

## QUADRO-RESUMO

---

### 1. Dados do(a) Contratante:

---

Nome:

CPF:

Data de nascimento:

Telefone:

Celular/WhatsApp:

E-mail:

### 2. Dados da Contratada:

---

UNIPSICO – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PSICÓLOGOS DE RIBEIRÃO  
PRETO

**CNPJ:** 03.676.581/0001-74

**Endereço:** Ed. Padre Euclides, Rua Visconde de Inhauma, n. 490 – Conj. 1403, Centro

**Cidade:** Ribeirão Preto

**Estado:** São Paulo

**Telefone:** (16) 3911-4525

**Representantes legais:** Marisa Castelfranchi, diretora presidente, brasileira, solteira, psicóloga registrada no CRP/SP sob o nº CRP 06/32438, inscrita no CPF sob o nº 118.288.328-12, portadora do RG nº 15.981.101-6, SSP SP e Patricia de Souza Almeida, diretora Vice-Presidente, brasileira, solteira, psicóloga registrada no CRP/SP sob o nº CRP 06/53187, inscrita no CPF 109.135.038-86, portadora do RG nº 20.405.339-0.

**Marisa Castelfranchi**

**Presidente Unipsico**

**Patricia de Souza Almeida**

**Vice-Presidente Unipsico**

### 3. Plano contratado:

Plano Social (pré-pago): serviços de Psicologia Clínica pelos(as) psicólogos(as) cooperados(as) da CONTRATADA ao(à) CONTRATANTE.

### 4. Procedimento contratado:

O Plano Social oferece atendimento psicológico individual mais acessível para população, podendo ser realizado na modalidade presencial ou online, com duração de até 50 (cinquenta) minutos. Para fins de comprovação aos benefícios do Plano Social, o(a) CONTRATANTE deverá, no ato da adesão ao plano e antes da primeira sessão, anexar ao site o comprovante de sua renda familiar inferior a 4 (quatro) salários mínimos, ou a renda de quem é dependente nos parâmetros definidos pelo Regulamento do Imposto de Renda.

### 5. Prazo:

O prazo do procedimento contratado será acordado entre o(a) psicólogo(a) e o(a) CONTRATANTE. A vigência contratual está descrita na Cláusula Sétima.

### 6. Preço e Forma de Pagamento:

Segue abaixo tabela de honorários com o valor de cada sessão de psicoterapia individual no Plano Social, que poderá ser adquirida no site da Unipsico conforme cláusula Terceira e Quarta deste contrato.

Tabela de honorários UNIPSICO – A partir de 01/03/2023		
Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Valores a Usuários(as) Atual
9	<b>Plano Social</b>	
9.01	Psicoterapia individual (por sessão)	R\$ 111,48

## CONTRATO PRÉ PAGO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o(a) **CONTRATANTE** que aderiu ao presente Termo e Condições Gerais de Prestação de Serviços e, de outro, a **CONTRATADA**, celebram entre si este contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de um ou mais serviços de Psicologia devidamente identificado(s) no Quadro-Resumo e selecionado(s) dentre os descritos na Tabela de Honorários Unipsico que faz parte integrante e indissociável deste Contrato, pela CONTRATADA, por meio de seus(suas) psicólogos(as) cooperados(as), ao(à) CONTRATANTE, em conformidade com o plano de tratamento definido no início das atividades.

1.2. Para fins de comprovação aos benefícios do **Plano Social**, o(a) CONTRATANTE deverá, no ato de adesão ao plano e antes da primeira sessão, anexar no site <https://unipsicorp.com.br/planosocial/>, cópia digitalizada do comprovante de sua renda familiar inferior a 4 (quatro) salários mínimos, ou a renda de quem é dependente nos parâmetros definidos pelo Regulamento do Imposto de Renda.

1.3. Excluem-se deste contrato todo e qualquer atendimento:

1.3.1. Proibido pelo Código de Ética Profissional.

1.3.2. Relativo a internações e remoções, em unidades hospitalares, ambulatoriais e nosocômios de todos os gêneros.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços de Psicologia contratados serão prestados pelos(as) psicólogos(as) cooperados(as) de forma presencial, ou por meio de tecnologia da informação e da

comunicação, que garanta o sigilo das informações (*on-line*), de acordo com a opção do(a) CONTRATANTE e em consonância com a modalidade e forma de atendimento oferecidas pelo psicólogo(a).

2.2. O(A) CONTRATANTE poderá escolher o(a) profissional de sua preferência, dentre a relação dos(as) cooperados(as) previamente fornecida pela CONTRATADA, mediante a disponibilidade e concordância do(a) profissional.

2.3. O não atendimento do(a) CONTRATANTE ou de seus(suas) dependentes, em virtude da ausência temporária do(a) psicólogo(a) cooperado(a) escolhido(a), será repostado na medida da disponibilidade de horários do(a) respectivo(a) profissional.

2.4. Os serviços serão prestados, após a confirmação do pagamento e até o limite de sessões adquiridas previamente pelo(a) CONTRATANTE, observado o prazo de validade estipulado no item 2.6., findas as quais a CONTRATADA não se obriga a prestar novos atendimentos ou dar continuidade à avaliação iniciada, por meio de seus(suas) psicólogos(as) cooperados(as).

2.4.1. Após a aprovação do pagamento será possível agendar os serviços no site [www.unipsicorp.com.br](http://www.unipsicorp.com.br) com antecedência mínima de 12 (dode) horas para sua realização.

2.5. Havendo interesse, o(a) CONTRATANTE pode adquirir novas sessões e retomar os serviços psicológicos contratados, discriminados no quadro resumo, não se responsabilizando a CONTRATADA pelos efeitos da interrupção do procedimento ou pelo decurso de tempo transcorrido entre o consumo do crédito de sessões inicialmente adquiridas e a aquisição de novas.

2.6. Os serviços adquiridos nos moldes do item 3.1. são válidos pelo período de 6 (seis) meses, contados da data de sua aquisição, findo o qual serão extintos independentemente de sua utilização pelo(a) CONTRATANTE, sem qualquer direito de reembolso.

2.7. Os atendimentos não realizados por culpa exclusiva do(a) CONTRATANTE ou de seus dependentes consumirão o crédito do serviço correspondente, independentemente de comunicação prévia ou autorização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Os serviços ora contratados devem ser adquiridos através da compra de (1) uma ou mais sessões, cujo preço será determinado pela tabela de honorários vigente na data da sua aquisição, devendo ser quitado previamente nos moldes da cláusula quarta.

3.2. Eventual mudança na legislação, criando ou aumentando tributos sobre a atividade da CONTRATADA, ou qualquer situação superveniente que gere desequilíbrio contratual, autorizará o reajuste do preço fixado nesta cláusula, mediante comunicação prévia ao(à) CONTRATANTE.

3.3. Os preços aqui avençados serão reajustados sempre no mês de março de cada ano, conforme atualização da tabela de honorários da Unipsico, a qual será feita pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que venha a ser criado em sua substituição; em caso de índice negativo, será aplicado aquele que venha a melhor espelhar a inflação no período, recompondo o poder aquisitivo da moeda.

3.4. Se no prazo de um ano contado da concordância com este contrato, não mais estiver vigente o Plano contratado, o(a) CONTRATANTE que tiver feito esta opção, poderá optar por continuar o tratamento, devendo, para tanto, optar por outro plano dentre as modalidades presentes na tabela de honorários da Unipsico vigente.

3.5. Vencido o prazo indicado no item anterior, não assistirá direito ao(à) CONTRATANTE de continuar a prestação de serviço segundo o Plano contratado, se este não mais fizer parte da aludida Tabela.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os valores aqui estabelecidos serão pagos através de cartão de crédito, e consequentemente adquiridas as sessões. Em caráter de excepcionalidade, o pagamento poderá ser substituído por outra forma de pagamento a ser acordada com a CONTRATADA.

4.2. É vedado o pagamento diretamente ao(à) psicólogo(a) cooperado(a), bem como proibida a cobrança de qualquer valor excedente, não-previsto, por este.

4.3. Os pagamentos efetuados em desacordo com esta cláusula serão considerados inexistentes e não gerarão créditos de sessão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

5.1. Obriga-se, o(a) CONTRATANTE, a:

5.1.1. Zelar pelo cumprimento do que fora acordado entre o(a) psicólogo(a) cooperado(a) e o(a) CONTRATANTE, tais como: a compra antecipada dos serviços a realizar; data e horário e; frequência, responsabilizando-se pelo pagamento do não comparecimento às sessões marcadas.

5.1.2. Caso manifeste o interesse de manter reservado o seu horário com o(a) psicólogo(a) cooperado(a), em períodos de férias que não coincidam com o do(a) profissional, arcar com o serviço agendado por meio de créditos de sessão pré-existentes ou mediante aquisição de novas sessões.

5.1.3. Caso deseje interromper o tratamento em curso, comunicar o(a) psicólogo(a) cooperado(a), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e a CONTRATADA, por escrito, nos moldes da cláusula oitava, pois sua ausência será considerada como falta e obrigará o(a) CONTRATANTE a arcar com os custos do serviço agendado, nos termos do item 2.7..

## **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA poderá a qualquer momento implantar medidas administrativas, que visem a adequação da utilização de serviços de Psicologia, objeto deste contrato, mediante a comunicação por escrito ao(à) CONTRATANTE, enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. A CONTRATADA poderá entrar em contato direto com o(a) CONTRATANTE e seus(suas) dependentes em situações excepcionais, além de realizar pesquisas gerais de opinião e estatística mediante impresso próprio sempre que julgar necessário.

6.3. A CONTRATADA não se responsabiliza pelos atendimentos prestados fora das normas deste contrato.

6.4. Nenhuma responsabilidade civil ou criminal, caberá à CONTRATADA pelos atendimentos previstos neste contrato, concordando expressamente o(a) CONTRATANTE que tal responsabilidade será do(a) psicólogo(a) cooperado(a).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O presente Contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, sendo renovável pelo mesmo período, contanto que o(a) contratante comprove, na ocasião, que sua renda familiar, ou a renda familiar de quem é dependente nos parâmetros definidos pelo Regulamento do Imposto de Renda, é inferior a 4 (quatro) salários mínimos, a menos que seja denunciado por qualquer das partes nos termos da cláusula oitava, item 8.1.

7.2. Caso não se verifiquem as condições de renovação acima, na mesma ocasião, o contrato pode ser convocado noutra modalidade de contratação oferecida pela contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido imotivamente por ambas as partes a qualquer momento, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2. Caso uma das partes cause prejuízos à outra ou impeça, por qualquer meio, o exercício regular de seus direitos, este contrato poderá ser rescindido sem aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1 Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA observará as disposições do Anexo de Proteção de Dados Pessoais, parte integrante deste instrumento.

9.2 O Anexo de Proteção de Dados Pessoais, no que diz respeito à preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, em caso de conflito, prevalecerá perante os demais termos do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Poderão as partes, mediante comunicação por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, solicitar a inclusão de novos aditivos/anexos ou substituição dos existentes, a fim de que a mesma avalie a possibilidade de alterações de serviços e valores contratados, assim como quaisquer condições especiais, se houverem.

10.2. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Preto-SP, por mais privilegiado que possa ser outro, a fim de dirimir eventuais dúvidas advindas deste contrato.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, concordam com o presente instrumento.



## ANEXO I – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Para os fins deste contrato, são considerados:

(a) “DADOS PESSOAIS”: qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (“TITULAR ou TITULAR DOS DADOS”); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular.

(b) “DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”: qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (“TITULAR ou TITULAR DOS DADOS”) referente a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou vida sexual, dados genéticos ou biométricos.

(c) “REPRESENTANTE DO TITULAR DOS DADOS”: representante legal ou, ao menos, um dos pais, para a coleta de consentimento quando ocorrer o tratamento de dados pessoais de criança.

(d) “TRATAMENTO”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

(e) Considera-se “CRIANÇA” a pessoa até doze anos de idade incompletos, e “ADOLESCENTE” aquela entre doze e dezoito anos de idade.

2. A UNIPSIPO compromete-se, no exercício de seus direitos e deveres, em razão do presente contrato, a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas sobre o tema, comprometendo-se a tratar apenas os dados mencionados e/ou nas formas dispostas neste instrumento.

2.1 O tratamento dos dados pessoais no âmbito deste contrato de crianças e adolescentes serão realizados sempre no seu melhor interesse e, para atender ao artigo 14, §1º, da Lei 13.709/2018, para o tratamento dos dados pessoais de crianças será colhido, em momento oportuno, o consentimento escrito de ao menos um dos pais ou responsável legal.

3. Para a prestação do serviço contratado, a UNIPSICO realizará o compartilhamento dos dados pessoais do contratante que forem estritamente necessários, sempre nos estritos limites e finalidades dispostos neste instrumento.

4. Em relação aos dados pessoais tratados em razão do presente contrato, independente do período de vigência da relação contratual, os contratantes terão os seguintes direitos:

- (a) confirmação da existência de tratamento;
- (b) acesso aos dados;
- (c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- (e) portabilidade dos dados;
- (f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento, quando aplicável;
- (g) informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados;
- (h) informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
- (i) revogação do consentimento;
- (j) revisão de decisões automatizadas tomadas com base no tratamento de dados pessoais; e
- (k) oposição a um tratamento de dados pessoais, comprovadamente irregular.

5. Os contratantes poderão realizar a requisição dos direitos previstos acima, de forma gratuita, por meio do canal [unipsicorp@unipsicorp.com.br].

6. O direito de informação e acesso poderão ser fornecidos, a depender da requisição expressa do contratante:

- a) em formato simplificado;
- b) em formato completo: declaração clara e completa, que indique a origem dos dados pessoais, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial, fornecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do titular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: as requisições acima serão atendidas:

- a) imediatamente, para o formato previsto no item “a”; ou

b) no prazo de 15 (quinze) dias, para o formato previsto no item “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a recusa ou impossibilidade de atendimento imediato da requisição serão devidamente fundamentadas sendo que, no caso de impossibilidade de atendimento imediato, a UNIPSICO informará o contratante do prazo para retorno.

7. Os contratantes terão o direito de peticionar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais assim como a qualquer Órgão de Defesa do Consumidor para noticiar eventual violação de dados pessoais.

8. Os contratantes poderão solicitar uma cópia dos dados pessoais – resguardado o segredo comercial industrial - que estejam em posse da UNIPSICO em formato eletrônico (PDF, Excel etc.) ou formato impresso.

9. Não obstante o contratante tenha direito de requerer o apagamento, anonimização ou de solicitar qualquer outra providência que demande a abstenção do tratamento de dados pessoais pela UNIPSICO, tal requisição não poderá ser atendida caso o tratamento estiver sendo realizado de maneira lícita ou tiver como finalidade atender a uma obrigação legal.